



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL nº 025/2019**

**PROCESSO nº 037/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2019**

**HORÁRIO: a partir das 08h30m.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP**

**ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.**

**PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria**

**SERGIO ANTONIO POLARINI**, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 014/2019, Processo nº 037/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de forma parcelada de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 (**Regulamenta o Registro de Preços**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**).

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia 19 de agosto de 2019 às 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP, conforme descrito no anexo I, Termo de Referência deste edital;

1.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (anexo VIII) do Edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I são estimativas de consumo anual, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.



1.3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se única e exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do Art. 48, Inciso I da lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4 - Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

4.6 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes**



**específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

3.6. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

3.7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão Presencial nº. 014/2019**



**Processo nº. 037/2019**  
**Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação**  
**Pregão Presencial nº. 014/2019**  
**Processo nº. 037/2019**

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

Rua Pedro Lanzoni, 2383 – Centro  
CEP 15.745-000 – Paranapuã/SP  
**Setor de Licitações**  
Processo nº 037/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019

(Nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação contidas no item I - Objeto e no Anexo I Termo de Referência deste edital;
- d) preço unitário e total do lote dos serviços em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato, permanecerá fixo e irrevogável e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado;

3 – Na proposta deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante ou seu procurador, ou com aposição do nome e nº do CPF do mesmo.

4 - Condições de pagamento: (em conformidade com o presente edital);



- 5 - Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.
- 6 - O licitante deverá apresentar proposta de todos os itens que compõe o lote deste certame, sob pena de desclassificação;
- 7 - O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br) via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;
- 8 - O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;
- 9 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida prestação dos serviços e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 10 - Os preços propostos, sob pena de desclassificação da proposta, não poderão exceder ao valor global estimado pela Prefeitura do Município de Paranapuã/SP. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 81.226,90 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 11 - A verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- 12 - Conter e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação e identificação documental do(s) Responsável(eis) Técnico(s), devidamente inscrito no conselho profissional competente;
- b) Apresentação da relação dos profissionais componentes do corpo clínico, especialidades e números dos respectivos registros no conselho profissional competente;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados.

**1.4.1** Por exigência da Vigilância Sanitária Estadual será necessário a apresentação dos seguintes requisitos:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e das Vidrarias e Pipetas;
- e) Contrato para Controle de Qualidade Interna e Externa;
- f) Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
- h) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; de acordo com o anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.

c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.

d) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu (s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, conforme anexo VIII;

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - A empresa vencedora deste certame deverá apresentar em até 48 horas uma nova planilha com a composição final dos preços ofertados, caso ocorra alguma alteração na fase de lances e de negociações com relação à proposta escrita.

15 - O percentual de redução aplicado sobre o valor global da contratação, se houver, será aplicado proporcionalmente sobre o valor unitário dos itens, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula para definição do valor final por item.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

## **IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Art. 13 do Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os serviços de realização dos exames serão prestados na sede da licitante, devendo o material coletado ser retirado no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. O material será retirado pela contratada na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã todas as terças e quintas-feiras a partir das 08h00min. **O transporte dos exames coletados até o local da prestação dos serviços será realizado pela Detentora da Ata de Registro de Preços.**

1.1 - No caso dos dias de transporte dos exames ser feriado, o mesmo deverá ocorrer em dia e horário determinado pela Unidade Básica de Saúde;

2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata;

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4 - Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa **Detentora da Ata de Registro de Preços** através de profissionais da mesma, sendo de total responsabilidade e integral do laboratório o pagamento destes profissionais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Paranapuã;

5 - Os resultados dos exames deverão ser encaminhados via on-line (meio eletrônico) em até 10 (dez) dias da data de coleta do material;

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contado da contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pelo Coordenador de Saúde Municipal, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros;

3 - Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.



4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União – DOU, jornal de circulação regional e no site [www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1 e 2 do item VIII deste Edital.

## XIII - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2019 e no que couber de 2020.

### Órgão 02: Poder Executivo

#### Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – Tesouro – C.A.: 310.0: Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados C.A.: 300.1: Recursos PAB

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **16.1** deste item **16** do Edital;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União, jornal de circulação regional e no site [www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União, jornal de circulação regional e no site [www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a publicação da Ata.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
- 7.4 - Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.
- 7.5 - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- 7.6 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:
- 7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
- 7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura da ata.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 05 de agosto de 2019.

**SERGIO ANTONIO POLARINI**  
***Prefeito Municipal***





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP;

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde visando a realização de exames médicos a pacientes e população em geral;

### 3 - ITENS

Item	Nome do Exame	Qtd. Total	Código SIGTAP
1	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	1000	02.02.05.001-7
2	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	390	02.02.08.002-1
3	Bacterioscopia (GRAM)	2	02.02.08.007-2
4	Biopsia de Pele e Partes Moles	10	02.01.01.037-2
5	Clearance de Creatinina	20	02.02.05.002-5
6	Contagem de Plaquetas	80	02.02.02.002-9
7	Contagem de Reticulocitos	2	02.02.02.003-4
8	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	400	02.02.08.012-9
9	Cultura para Identificação de Fungos	12	02.02.08.013-7
10	Determinação de Complemento (CH50)	2	02.02.03.006-7
11	Determinação de Fator Reumatoide	60	02.02.03.007-5
12	Determinação de Retenção de T3	2	02.02.06.002-0
13	Determinação de Tempo de Coagulação	80	02.02.02.007-0
14	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	80	02.02.02.013-4
15	Determinação de Tempo e Atividade de Protrombina (TAP)	100	02.02.02.014-2
16	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	84	02.02.02.015-0
17	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO	55	02.02.12.002-3
18	Determinação do Tempo de Sangramento-Duke	75	02.02.02.009-6
19	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	140	02.02.01.076-7
20	Dosagem de Ácido Úrico	134	02.02.01.012-0
21	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	1	02.02.06.008-0
22	Dosagem de Alfa-Proteína	1	02.02.03.009-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



23	Dosagem de Amilase	40	02.02.01.018-0
24	Dosagem do Antígeno CA 125	8	02.02.03.121-7
25	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	460	02.02.03.010-5
26	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	40	02.02.01.020-1
27	Dosagem de Cálcio	75	02.02.01.021-0
28	Dosagem de Cálcio Ionizável	2	02.02.01.022-8
29	Dosagem de Ciclosporina	8	02.02.07.018-2
30	Dosagem de Colesterol HDL	540	02.02.01.027-9
31	Dosagem de Colesterol LDL	535	02.02.01.028-7
32	Dosagem de Colesterol Total	875	02.02.01.029-5
33	Dosagem de Complemento C3	2	02.02.03.012-1
34	Dosagem de Complemento C4	2	02.02.03.013-0
35	Dosagem de Cortisol	2	02.02.06.013-6
36	Dosagem de Creatinina	495	02.02.01.031-7
37	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	100	02.02.01.032-5
38	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	1	02.02.01.033-3
39	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	1	02.02.06.014-4
40	Dosagem de Desidrogenase Lática	1	02.02.01.036-8
41	Dosagem de Estradiol	45	02.02.06.016-0
42	Dosagem de Ferritina	255	02.02.01.038-4
43	Dosagem de Ferro Sérico	55	02.02.01.039-2
44	Dosagem de Folato	10	02.02.01.040-6
45	Dosagem de Fosfatase Alcalina	15	02.02.01.042-2
46	Dosagem de Fósforo	12	02.02.01.043-0
47	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	60	02.02.01.046-5
48	Dosagem de Glicose	1010	02.02.01.047-3
49	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica humana (HCG, BETA HCG)	60	02.02.06.021-7
50	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	210	02.02.01.050-3
51	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	105	02.02.06.023-3
52	Dosagem do Hormônio Luteinizante (LH)	40	02.02.06.024-1
53	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	500	02.02.06.025-0
54	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	6	02.02.03.016-4
55	Dosagem de Insulina	12	02.02.06.026-8
56	Dosagem de Lipase	8	02.02.01.055-4
57	Dosagem de Lítio	1	02.02.07.025-5
58	Dosagem de Magnésio	15	02.02.01.056-2
59	Dosagem de Microalbumina Na Urina	15	02.02.05.009-2
60	Dosagem de Muco-Proteínas	25	02.02.01.057-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



61	Dosagem de Paratormônio	8	02.02.06.027-6
62	Dosagem de Potássio	142	02.02.01.060-0
63	Dosagem de Progesterona	40	02.02.06.029-2
64	Dosagem de Prolactina	15	02.02.06.030-6
65	Dosagem de Proteína C Reativa	65	02.02.03.020-2
66	Dosagem de Proteínas (Urina 24 Horas)	46	02.02.05.011-4
67	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	15	02.02.01.062-7
68	Dosagem de Sódio	19	02.02.01.063-5
69	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	3	02.02.06.033-0
70	Dosagem de Testosterona	60	02.02.06.034-9
71	Dosagem de Testosterona Livre	30	02.02.06.035-7
72	Dosagem de Tiroxina (T4)	15	02.02.06.037-3
73	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	360	02.02.06.038-1
74	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	330	02.02.01.064-3
75	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	370	02.02.01.065-1
76	Dosagem de Transferrina	2	02.02.01.066-0
77	Dosagem de Triglicérides	780	02.02.01.067-8
78	Dosagem de Triiodotironina (T3)	10	02.02.06.039-0
79	Dosagem de Ureia	365	02.02.01.069-4
80	Dosagem de Vitamina B12	80	02.02.01.070-8
81	Dosagem de Zinco	2	02.02.07.035-2
82	Eletroforese de Hemoglobina	10	02.02.02.035-5
83	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	2	02.03.02.006-5
84	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Biópsia	2	02.03.02.008-1
85	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	10	02.03.01.001-9
86	Exame Citopatológico de Mama	2	02.03.01.004-3
87	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	1	02.03.01.002-7
88	Exame de Citologia (Exceto Cervico-Vaginal e de mama)	2	02.03.01.003-5
89	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)	1	02.02.01.073-2
90	Hemocultura	1	02.02.08.015-3
91	Hemograma Completo	2100	02.02.02.038-0
92	Imunoeletroforese de Proteínas	3	02.02.03.022-9
93	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	1	02.02.03.027-0
94	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	1	02.02.03.025-3
95	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	1	02.02.03.026-1
96	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (SCL 70)	1	02.02.03.045-8
97	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	30	02.02.03.047-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



98	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60	02.02.03.030-0
99	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	4	02.02.03.055-5
100	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	36	02.02.03.059-8
101	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	1	02.02.03.032-6
102	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	1	02.02.03.035-0
103	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	2	02.02.03.062-8
104	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)	15	02.02.03.063-6
105	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	2	02.02.03.064-4
106	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	60	02.02.03.067-9
107	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	50	02.02.03.074-1
108	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	1	02.02.03.077-6
109	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	60	02.02.03.076-8
110	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus	35	02.02.03.079-2
111	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	2	02.02.03.080-6
112	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	2	02.02.03.081-4
113	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	4	02.02.03.083-0
114	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-TOTAL)	8	02.02.03.078-4
115	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	50	02.02.03.085-7
116	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	1	02.02.03.088-1
117	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	60	02.02.03.087-3
118	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	6	02.02.03.089-0
119	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus	35	02.02.03.090-3
120	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	1	02.02.03.091-1
121	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	2	02.02.03.092-0
122	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	4	02.02.03.094-6
123	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	1	02.02.03.096-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



124	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	60	02.02.03.097-0
125	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	2	02.02.03.098-9
126	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waalser-Rose)	6	02.02.03.101-2
127	Pesquisa do Fator RH (Inclui D Fraco)	62	02.02.12.008-2
128	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-Específica	25	02.02.03.103-9
129	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	200	02.02.04.012-7
130	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	25	02.02.04.014-3
131	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	15	02.02.03.104-7
132	Prova de Progressão Espermiática (CADA)	3	02.02.09.028-0
133	Prova de Retração do Coágulo	105	02.02.02.049-5
134	Prova do laço	85	02.02.02.050-9
135	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	3	02.02.02.054-1
136	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico da Sífilis	1	02.02.03.112-8
137	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico da Sífilis	1	02.02.03.113-6
138	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	10	02.02.12.009-0
139	Teste não Treponemico P/ Detecção de Sífilis	70	02.02.03.111-0
140	Eletroforese de Proteínas	3	02.02.01.072-4

**Fonte: Tabela SIGTAP, competência 08/2019**

## 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos materiais destinados a coleta e armazenagem do material são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

2 - A coleta e armazenagem do material é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

3 - Fica a Detentora da Ata de Registro de Preços responsável pela capacitação dos funcionários da Unidade de Saúde para a coleta dos exames, monitoramento da qualidade deste serviço e fornecimento de técnicos até a autonomia na função ou quando houver necessidade da Gestora da Ata.

4 - O transporte destes exames da Unidade Básica de Saúde até o laboratório é de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços e deverá ser realizado às terças e quintas feiras em horário determinado pela Unidade Básica de Saúde, configurando um processo de parceria entre a Gestora e a Detentora da Ata.

4.1 – No caso dos dias de transporte dos exames ser feriado, o mesmo deverá ocorrer em dia e horário determinado pela Unidade Básica de Saúde;

5 - O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

6 - Serão fornecidos relatórios específicos mensais de: exames de Pré-Natal – HIV – HBS – AG-VDRL (Epidemiologia);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP  
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro  
Paranapuã - SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## **A N E X O III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF  
no. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de  
aprendiz ( )

....., .. de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## A N E X O V I

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 014/2019**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 014/2019 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO

**(Parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

À

**Prefeitura do Município de Paranapuã**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A/C Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_ Nome da pessoa jurídica\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa



**ANEXO IX**

**Minuta da Ata**

**ATA Nº 0xx/2019**

**PROCESSO Nº 037/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2019, Processo de Licitatório nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, **(Institui o pregão para União)** e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 **(Regulamenta o pregão no município)**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores **(Regulamenta as licitações e contratos)**, Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 **(Regulamenta o Registro de Preços)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores **(Capítulo V – Do Acesso aos Mercados)**, Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 **(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas)** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições medicamentos, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu ....., Sr..... (qualificação), à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de doze meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviços por onde correrá a despesa.

3 – Os serviços deverão ter sua entrega iniciada no prazo de até **dez dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1 – Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria de Saúde, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de**



**dez dias da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

3.2 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paranapuã, sendo respeitado o prazo de dez dias para entrega.

3.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pela Secretaria de Saúde.

3.3.1 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, Paranapuã/SP, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00m às 17h00m;

3.3.2 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa. O transporte destes exames da Unidade Básica de Saúde até o laboratório é de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, configurando um processo de parceria entre a Gestora e a Detentora da Ata;

4 – Caso seja entregue algum serviços em desacordo, deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.1, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

5 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

5.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

5.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

6 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7 - Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

8 – Durante a vigência da Ata, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

8.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.



9 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2019 e no que couber em 2020:

## **Órgão 02: Poder Executivo**

### **Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção Ativ. Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 1 – Tesouro – C.A.: 310.0: Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados C.A.: 300.1: Recursos PAB

10. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP.

12 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



13 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 014/2019.

14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato a Sra. xxxxxxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

15 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 **(doze)** meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

16 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales/SP, esgotadas as vias administrativas.

17 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranapuã, e pelo Sr. ...., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2019.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

GESTOR DA ATA  
SERGIO ANTONIO POLARINI  
***Prefeito Municipal***

## **EMPRESA CONTRATADA**

DETENTOR DA ATA  
***Proprietário***

Testemunhas:

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**